



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 693

Concede pensão a viuva do ex-servi-
dor do Município de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Camara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$......
8.000,00 (oito mil cruzeiros), a viuva do ex-operario Vicente Ro-
drigues de Amorim, falecido a 12 de dezembro de 1963, Dona Maria
Augusta de Carvalho;

§ UNICO - O referido operario ingressou no serviço de
limpesa publica desta cidade de Patos, no ano de 1955 e no ano de
1962 foi aposentado por invalidez;

Art. 2º - Para Ocorrer as despesas de que trata o art.
1º, fica aberto o crédito de Cr\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros),
para o presente exercicio, e, de Cr\$. 96.000,00 (noventa e seis mil
cruzeiros), para os exercicios subsequentes;

Art. 3º - A Presente lei entrará em vigor apos sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 4 de março de 1964.



José Cavalcanti da Silva - Prefeito



Edvaldo Fernandes Motta - Secretário

Projeto de Lei nº 64/07